



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2356, DE 2021

Institui o Dia Nacional em Homenagem às Vítimas de COVID-19.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Institui o Dia Nacional em Homenagem às Vítimas de COVID-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o dia 12 de março como Dia Nacional em Homenagem às Vítimas de COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 12 de março de 2020 ocorreu, no Brasil, a primeira morte por COVID-19¹. Essa morte, infelizmente, foi o prenúncio de uma tragédia sem precedentes na história nacional, de enormes proporções, a qual assolaria o país durante os anos de 2020 e 2021.

Assistimos, desde então, a hospitais lotados e à atuação de autoridades negacionistas. Por outro lado, pudemos ver, emocionados, o esforço dos valorosos profissionais de saúde, os quais, muitas vezes sem condições adequadas de trabalho, salvaram inúmeras vidas com sua dedicação exemplar. O Sistema Único de Saúde (SUS) mostrou resiliência e

1 Conforme o Boletim Epidemiológico Especial nº 20, do Ministério da Saúde (Secretaria de Vigilância em Saúde), p. 34, “[c]om a conclusão das investigações de óbito suspeitos de COVID-19 realizados pelos estados, foi possível determinar que o primeiro óbito confirmado laboratorialmente por COVID-19 ocorreu no dia 12 de março [...]”. Disponível em: <http://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/July/01/Boletim-epidemiologico-COVID-20-3.pdf> Acesso em 29 de junho de 2021.



SF/21279.74324-24



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

não há dúvidas de que, sem um sistema público e gratuito que atendesse o povo brasileiro, tudo teria sido muito pior.

Também é importantíssimo ressaltar o trabalho heroico desempenhado por outros milhões de trabalhadores brasileiros, formais e informais, que arriscaram suas vidas para manter em funcionamento serviços e atividades essenciais à sociedade. Como exemplo, podemos citar os motoristas e cobradores de ônibus, os funcionários de farmácias e supermercados, os profissionais da limpeza urbana, os trabalhadores do campo, os motoristas de caminhão, os policiais e bombeiros, os profissionais do setor funerário e tantas outras categorias profissionais que se expuseram ao risco de contaminação por uma doença com alto potencial de letalidade e sobre a qual inicialmente pouco se sabia.

No momento atual, o país ultrapassou a triste marca de mais de meio milhão de mortos. Mais do que simples estatísticas, os falecidos são nossos pais, irmãos, parentes e amigos queridos. Suas ausências nos deixam imensa dor; o país está enlutado. Cada uma dessas vidas perdidas importa muito e jamais as esqueceremos.

Com o fim de realizar uma justa homenagem às vítimas da covid-19, e para que nunca nos esqueçamos do ocorrido, solicito aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

PT/SE

Senador **HUMBERTO COSTA**

PT/PE



SF/21279.74324-24